



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
1741 / 2025
20101741

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
10/10/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.07.3359-0 Prestação de serviço para fornecimento de sistema de monitoramento completo de temperatura e umidade, incluindo hardware e software específicos para utilização nas câmaras de armazenamento de vacinas que compõem a rede de frio municipal.	UN	264,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação 2025 - 590 Vínculo: 05.000.0000/05.300.0133
Classif. Funcional: 10.305.0042 2.120

Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TEC E OP

Evento 229.122 PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

-Reserva 18363

Fonte de Recursos/Convênio

VIG. EM SAÚDE (PQA-VS)-c/c(4-813)

Aplicação do Serviço

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55680

Ordenador de Despesa
10/10/2025

Maria Helena M. Yazawa
COREN-SP 66438-ENF
Enfermeira Obstétrica

* 264 un = 70 equp/mo x 120



Prefeitura Municipal
de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 15 de setembro de 2.025.

Ofício n.º 006/2023 – ETP

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR com base na Lei n.º 14.133/2021 objetivando a contratação de serviço de fornecimento de sistema de monitoramento e alarme de temperatura e umidade para as câmaras frias de armazenamento de vacinas.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, com a finalidade de abertura de um Procedimento Licitatório – Sistema Pregão Presencial, e em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) e Lei 13.589/2018, apresentar organizado neste instrumento tratado como Estudo Técnico Preliminar, a descrição da necessidade fundamentada, caracterizando o interesse público na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de sistema de monitoramento e alarme de temperatura e umidade para as câmaras frias de armazenamento de vacinas e medicamentos nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Birigui – SP.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 – A contratação se justifica visto que o controle de temperatura para conservação de vacinas é fator fundamental para assegurar o efeito do imunizante, tendo em vista que o armazenamento de vacinas correto e seguro possibilita que a imunização da população seja válida.

1.2 - Desse modo, entram em cena tecnologias para controle de temperatura e umidade que têm como finalidade assegurar a eficácia das doses, evitando qualquer irregularidade e, conseqüentemente, descarte de vacinas. Por isso, a Rede de Frio



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

estabelece alguns requisitos para as boas práticas no armazenamento e transporte de vacinas.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Os requisitos da contratação se resumem nos padrões mínimos de qualidade descritos no Termo de Referência e seus Anexos, bem como nas normas, projetos de normas e especificações técnicas aprovadas e/ou recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente incluindo as da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3.2 - Para a prestação de serviço os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Para a qualificação técnica, será solicitado o Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado.

3.4 - O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; A comprovação da experiência prévia considerará um percentual mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, serão considerados também os atestados que comprove a prestação de mais de 50% ou mais do objeto a ser contratado.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

3.5 - A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

4.2 – Para a estimativa quantitativa e qualitativa, levou-se em consideração a quantidade de setores e unidades de saúde que tem sobre sua tutela os equipamentos de conservação de temperatura.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 – As câmaras frias desempenham um papel essencial na garantia da integridade de medicamentos e vacinas sensíveis à temperatura. A solução proposta irá integrar diretamente o monitoramento de equipamentos dessa rede, garantindo que todas as unidades estejam sendo monitoradas em tempo real, e que qualquer anomalia seja detectada e corrigida de forma proativa.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde promoveu levantamento preliminar por meio de consultas ao mercado, cujo o valor estimado estabelecido foi Mensal: R\$ e Anual: R\$.

07- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - As garantias especificadas no edital e seus anexos aplicam-se também a produtos importados, sem custos adicionais para a Prefeitura.

7.3 - A contratada fica obrigada, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O objeto em epígrafe é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, sendo que o critério de adjudicação deve ser por ITEM.

09- RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – Espera-se como resultado a confiabilidade e atendimento as legislações vigentes considerando que, a conservação de vacinas com segurança e qualidade dependem de ferramentas que asseguram esses aspectos. Além disso, a Anvisa determina que haja um registro contínuo de temperatura de refrigerador de vacinas, ou seja, a cada ação realizada com o equipamento, seja abertura de porta, desligamento, entre outras atividades que possam variar a temperatura, essa deve ser registrada a todo momento. No entanto, esse monitoramento manual pode não ocorrer com a precisão necessária, podendo a falhar e impactar estoques de vacinas.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
 e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

11.1 – Não há contratações correlatas.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

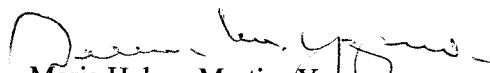
12.1 – Inexiste impacto ambiental.


13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 – O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com a legislação vigente, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

13.2 - Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

14 - NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:


 Maria Helena Martins/Yazawa
 Diretora de de Controle de
 Epidemias e Endemias
 Matrícula: 53444


 Adriana Barbosa de Alcantara Silva
 Chefe do Serviço de Imunização
 Matrícula:55805



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/02/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10116 Data Cotação: 13/02/2026 Usuário: JJRSILVA Atualizado por: **Mediana**

Cotação de Preços para a Requisição: 1741/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.02.07.3359-0 Prestação de serviço para fornecimento de sistema de monitor - UN	135,5515	264,000	290,6667	76.736,01		
		Mediana 222,0000	Desvio Padrão 135,5515	Menor Preço 170,0000	Preço Médio 290,6667	Maior Preço 480,0000	Coefficiente 46,6347

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
028913 -HEX GREEN CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA			170,0000	44.880,00	-41,51
CPF/CNPJ 29.602.804/0001-42					
028914 -SENFIO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			222,0000	58.608,00	-23,62
CPF/CNPJ 11.518.191/0001-02					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			480,0000	126.720,00	65,14
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 76.736,01
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 58.608,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 44.880,00



Prefeitura Municipal de Birigui

000010

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Prestação de Serviços de Monitoramento Completo de Temperatura e Umidade para Câmaras de Armazenamento de Vacinas destinados a Secretaria de Saúde

AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 126.726,00	MENOR VALOR
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 44.880,00	MENOR VALOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha da estimativa SMAR

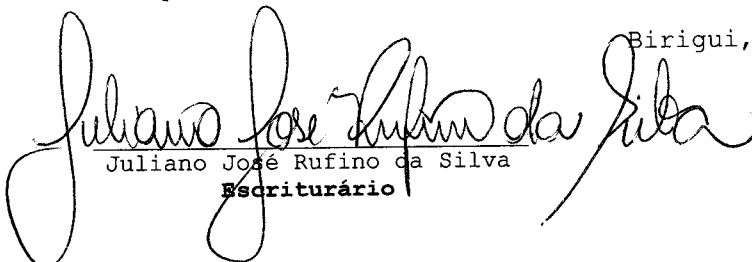
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- O valor informado pela Prefeitura de Birigui como na planilha de estimativa refere-se como PNCP
- Opina-se pelo processamento através da **Mediana** dos valores obtidos informados na planilha de estimativa do sistema Smar.
- O valor da Empresa **VITAE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA (DROME TELEMETRIA)** não foram informados na Planilha de Estimativa SMAR devido a exorbitância dos valores apresentados.

Birigui, 13 de Fevereiro de 2026


Juliano José Rufino da Silva
Escriturário


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 R ANHANGUERA
 CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA
02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 629 - VIG. EM SAÚDE (PQA-VS)-c/c(4-813)		229.122 - PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA	2955	1
Documento		Data 25/02/2026	Requisição 20101741	Processo

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA		427	10.301.0019.2.068 - APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.050.000,00	588.036,03	58.608,00	403.355,97

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20101741	58.608,00	58.608,00
Total				58.608,00	58.608,00

Por Extenso
Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Oito Reais

Pracimo
recebido 25/02/2026
Norma



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
 Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
 e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 10 de Outubro de 2.025.

Termo de Referência – Nº133 -2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na forma de Software como Serviço (SaaS), com fornecimento, implantação, configuração e manutenção de solução tecnológica integrada de monitoramento de temperatura e umidade em câmaras frias e refrigeradores da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimento de sensores de temperatura e dispositivos necessários à integração, suporte técnico e treinamento dos usuários.

1.2 – O objeto em epígrafe é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, sendo que o critério de adjudicação deve ser por ITEM conforme descrição a seguir:

ITEM – 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT/ MÊS	QUANT/ ANO
01	2.02.07.3359-0	Prestação de serviço para fornecimento de sistema de monitoramento completo de temperatura e umidade, incluindo hardware e software específicos para utilização nas câmaras de armazenamento de vacinas que compõem a rede de frio.	MÊS	22	264

02 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

2.1 - A solução deverá contemplar, INTEGRALMENTE:

- a) Monitoramento em tempo real das câmaras frias e refrigeradores;
- b) Alarmes automáticos em caso de anomalias (falha de energia, variação de temperatura, abertura de portas etc.);
- c) Relatórios automáticos e personalizados de histórico de temperatura/umidade;
- d) Acesso ao sistema via web e aplicativo móvel (Android/iOS);
- e) Conectividade por cabo e wireless;
- f) Sensores de porta aberta;
- g) Sensor web em caso de falha de internet ou queda de energia;

Recibido
03/11/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

-
- h) Envio de alertas por e-mail, SMS ou WhatsApp;
 - i) Possibilidade de integração com os sistemas já existentes da Secretaria de Saúde;
 - j) Fornecimento e instalação dos sensores de temperatura e acessórios necessários;
 - k) Suporte técnico 24h/7d durante toda a vigência do contrato.

2.2 - O sistema de monitoramento deverá disponibilizar aplicativo que permitia acesso a temperatura dos equipamentos da cadeia de frio, temperatura ambiente e umidade, em tempo real, com envio de notificação via celular caso estejam fora dos padrões de temperatura.

2.3 - O sistema de monitoramento e alarme deve registrar e armazenar os dados coletados em uma memória interna, as medições deverão ser feitas automaticamente a partir de um intervalo de tempo pré-configurado.

2.4 - O sistema de monitoramento e alarme deve disponibilizar ponto de acesso as informações e relatórios, internamente na instituição, e também permitir acesso remoto em computador e smartphone em tempo real e integral, dos pontos de medição, de forma individualizada, fornecendo informação representada graficamente dos registros de temperatura e umidade.

2.5 - Também deve enviar notificação por método áudio visual sinalizando e identificando o ponto de medição que apresenta intercorrência, tanto internamente, como também externamente para o dispositivo smartphone do plantonista.

2.6 - Todos os pontos de monitoramento, possuem características distintas em relação a configuração de temperatura e umidade, também sendo ajustados e alterados os parâmetros pelo contratante conforme a necessidade, dessa forma o sistema de monitoramento e alarme deve acompanhar, as mudanças de configuração sem custos para contratante.

2.7 - A empresa contratada deverá ser responsável pela instalação, infraestrutura necessária e manutenção para garantir pleno desempenho do conjunto de componentes físicos, eletrônicos e do conjunto de programas, instruções e regras que permitem ao sistema funcionar.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

2.8 - A empresa deverá disponibilizar e se responsabilizar pelos recursos de tecnologia, informação, conectividade, transmissão e armazenamento de dados.

2.9 - Todos os custos e despesas financeiras originadas, do uso de equipamentos e serviços de telecomunicação, para o acesso remoto, envio de notificação de mensagem para toda intercorrência, dentro e fora das instalações do contratante são responsabilidade da contratada.

2.10 - O sistema de monitoramento e alarme deve realizar medição e coleta de dados e notificação caso houver intercorrência, nos seguintes ambientes indicados pela contratante.

2.11 – Os sensores de temperatura (termômetros) a serem disponibilizados deverão contemplar:

- a) Medições a partir de 01 minuto;
- b) Bateria recarregável;
- c) Display frontal;
- d) Faixa padrão de temperatura de -100,0 à +100,0 °C;
- e) Sensor de alta precisão;
- f) Alerta sonoro e visual;
- g) Conexão via wi-fi e cabeamento;
- h) Sensor de porta aberta;
- i) Medição de porta aberta integrada;
- j) Bateria com autonomia de 12 meses.

2.12 – A contratada deverá fornecer a contratante o atestado de qualificação de calibração dos equipamentos cedidos e instalados, quantas vezes forem necessárias e solicitadas, a qualquer tempo pela gestão contratual.

03 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO:

3.1 - A solução deverá ser implantada INTEGRALMENTE pela contratada, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, materiais, ferramentaria e acessórios necessários, em todas as unidades de saúde que possuam equipamentos de conservação de vacinas e medicamentos da Rede de Frio, conforme listagem oficial a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

3.2 - O recebimento será:

- a) Provisório, mediante instalação e testes de funcionamento;
- b) Definitivo, após emissão de laudo técnico de conformidade pela Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias.

04 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

4.1 - A garantia deverá vigorar durante todo o período contratual.

4.2 - Inclui atualização contínua do software e hardware aplicados, substituição de hardware defeituoso e suporte técnico remoto e presencial 24h/7d.

4.3 - Em caso de descontinuidade de componentes, a contratada deverá fornecer equipamentos tecnologicamente equivalentes ou superiores.

4.4 - A contratada terá o prazo de 48 horas para substituir os equipamentos que apresentarem defeito e regularização de inconsistências no sistema disponibilizados durante o percurso contratual, este prazo será contado a partir da identificação e acionamento por parte da contratante.

05 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção da qualidade, eficácia e segurança dos imunobiológicos armazenados e distribuídos pela Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às normas e regulamentos federais. O presente Termo de Referência observa as seguintes disposições legais:

- a) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 — estabelece os princípios e diretrizes para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como o dever do Estado quanto à vigilância sanitária e epidemiológica.
- b) Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 — define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atribuindo a ela competência para regular, controlar e fiscalizar produtos e serviços que envolvem risco à saúde, inclusive os imunobiológicos.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- c) Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 — dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, imunobiológicos e correlatos, definindo requisitos para registro, controle e fiscalização desses produtos.
- d) Portaria GM/MS nº 6.940, de 19 de maio de 2025 — estabelece procedimentos e critérios técnicos destinados ao fomento de construção, ampliação e reforma da Rede de Frio no âmbito do SUS, incluindo definições técnicas e requisitos para infraestrutura e qualificação operacional.
- e) Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (5ª edição, atualizada até 2025) — orienta gestores do SUS sobre boas práticas de armazenamento, transporte, manuseio, controle ambiental, monitoramento da temperatura e registro em todas as instâncias da Rede de Frio.
- f) Normas da ANVISA aplicáveis — especialmente as resoluções referentes a boas práticas de fabricação, distribuição e conservação de produtos para saúde e imunobiológicos.

5.2 - Portanto, esta contratação visa cumprir obrigações legais, sanitárias e normativas que asseguram a saúde pública, garantindo que o armazenamento, transporte e controle de imunobiológicos sejam realizados sob condições adequadas com uso de tecnologia de monitoramento, suporte contínuo e garantia de execução conforme regulamentos federais e normas da vigilância sanitária.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A solução integra software de monitoramento contínuo, sensores inteligentes, conectividade e relatórios automatizados, permite o acompanhamento em tempo real das condições de armazenamento. Inclui treinamento dos servidores municipais para operação do sistema, suporte técnico integral e manutenção durante todo o contrato.

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A CONTRATADA deverá:

- a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- b) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, estadia de pessoal pelo tempo e quantidades necessárias para a execução dos serviços, prestação de garantia e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, mesmo após a emissão dos laudos finais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Fornecer serviços de excelente qualidade, materiais ou insumos de primeiro uso que eventualmente serão necessários para a execução dos serviços, sem que tenha passado por qualquer processo de condicionamento e reaproveitamento de material usado, que atendam rigorosamente às especificações e exigências da legislação vigente, bem como ao regulamento do Inmetro;
- f) A contratada terá o prazo máximo de 05 dias uteis para o agendamento do início do serviço contados da emissão e recebimento da nota de empenho/ordem de serviço, e 15 dias corridos para a execução total e apresentação dos laudos a partir da data agendada para o início dos serviços a serem prestados;
- g) Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto contratado, que estiverem fora das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como em sua proposta, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de execução, aparentes ou ocultos, que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) A Secretaria Municipal de Saúde - SESAÚ, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Birigui

000015

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- j) Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas da Anvisa e recomendações da ABNT;
- k) A contratada deve comprovar experiência compatível mediante atestado de capacidade técnica (mínimo de 1 atestado), tendo este a exigência de compatibilidade de pelo menos 50% do objeto contratado comprovada em contratos anteriores, além de ser obrigatória a comprovação de que a empresa atua no ramo de monitoramento hospitalar/saúde. (2)

08 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 - O serviço será prestado de forma contínua, com cobrança mensal por ponto monitorado. A contratada será responsável pela instalação inicial, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo fornecimento e substituição de equipamentos durante a vigência do contrato.

8.2 – Após confecção da Ordem de Serviço a Contratante deverá providenciar o agendamento para início dos serviços junto a contratada no momento do envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho em até 05 dias úteis, tendo a data prevista para encerramento da execução dos serviços e entrega dos laudos em até 15 dias corridos.

8.3 – O horário para a execução dos serviços pela contratada deverá obedecer a horário de expediente da contratante, de segunda a sexta, no compreendendo os horários das 07:30 as 11:30 – 13:00 as 17:00, qualquer necessidade de flexibilização de horário pela contratada deverá ser prevista preliminarmente através de documento contendo as justificativas necessárias e períodos indicados em horas, e enviado a contratante para avaliação e anuência da fiscalização e gestão do contrato.

8.4 – Os equipamentos que compõem o objeto estão discriminados e localizados nos seguintes endereços:

ENDEREÇO	PATRIMONIO(s)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
UBS 01 (VILA BANDEIRANTES) AV: CIDADE JARDIM N° 1004 – CIDADE JARDIM TEL: (18) 3642-4256	64.463	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D N° SERIE : 32278	12



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

UBS 02 (JARDIM TOSELAR) RUA: LUIZ DE TOLEDO PIZZA SOBRINHO 574 – RESIDENCIAL ALVORADA TEL: (18) 3644-6652	68.485	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : S/N	12
UBS 03 (ISABEL ALMEIDA MARIN) RUA: JOSÉ PARPINELLI 1448 – ISABEL MARIN TEL: (18) 3644-6955	64.465	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32284	12
UBS 04 (JARDIM COSTA RICA) RUA: BRAZ SANCHES ARRIAGA 1448 – COSTA RICA TEL: (18) 3644-9009	64.468	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32279	12
UBS 05 (BAIRRO SANTO ANTÔNIO) RUA: GENERAL OSÓRIO 401 PATRIMONIO SANTO ANTÔNIO TEL: (18) 3638-4328	97.994	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 57791	12
UBS 06 (TIJUCA) RUA: JOÃO DE SOUZA SUZANO 116 – TIJUCA TEL: (18) 3644-6447	64.462	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32262	12
UBS 07 (PARQUE SÃO VICENTE) RUA: LUCAS PETRILLI 328 – VILA GUARUJÁ TEL: (18) 3644-6882	64.466	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32276	12
UBS 08 (JANDAIA) RUA: FERNANDO IBANHES 1026 – JANDAIA TEL: (18) 3644-6649	64.471	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32281	12
UBS 09 (JARDIM SANTANA) RUA: ERNESTO TEIXEIRA DA SILVA 984 – SANTANA TEL: (18) 3634 - 4326	96.439	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL	12



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
 e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

		MODELO: RVV 22D Nº SERIE : S/N	
UBS 10 (COLINAS) RUA: ALDO CINQUINI – BAIRRO COLINAS TEL : (18) 3638-3108	11.0935	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : S/N	12
UBS 11 (PORTAL DA PEROLA) RUA ERNESTO BISPO DA SILVA , 522 – PORTAL DA PEROLA TEL: (18) 3638-6650	969.679	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 071910164	12
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI – RUA LUIZ OBA , 249 – BAIRRO SILVARES	94.033	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 53307	12
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI RUA: DR CARLOS CARVALHO ROSA 115 – BAIRRO SILVARES	94.034	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32282	12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	64.469	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 57791	12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	68.487	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 33509	12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	68.486	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 57791	12



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
 e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	85.503	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : S/N	12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	94.886	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 42342	12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	108.348	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 88570	12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	85.504	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 57791	12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	108.344	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 88571	12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	Sem patrimônio	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 53307	12

8.6 – A entrega deverá contemplar a entrega total dos objetos discriminados na referida Ordem de Serviço.

8.7 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.8 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela de Serviço de Imunização a Senhora (Maria Helena Yazawa) Diretora de Controle de Epidemias e Endemias, e a Gestão contratual pela Diretora de Controle de Epidemias e Endemias a Senhora Adriana Barbosa de Alcantra Silva (Chefe do Serviço de Imunização), na pessoa de seu Diretor e Chefe de Serviço ou de quem vier eventualmente a substituí-las.

9.2 – Ao fiscalizador competirá o poder cuja as características ou atributos são os da discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do pactuado, receber, atestar, fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, desde que amparados pelos ditames contratuais.

9.3 - O servidor agente fiscalizador, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes conforme legislação vigente.

9.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

9.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais ou serviços empregados não são os especificados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento está condicionado a apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, que deverão ser apresentados em conformidade e atendimento ao:

- a) **DECRETO MUNICIPAL n.º 7.339/2023** que dispõe sobre a arrecadação do imposto de renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso 1, da constituição federal, nos pagamentos a fornecedores por órgão e entidades do poder executivo, e dá outras providências;
- b) **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL n.º 1234/2012**, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- c) **MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de Pessoas Jurídicas, de observação obrigatória no processo de execução orçamentária e financeira decorrente das contratações de pessoas jurídicas, em alinhamento ao disposto pelo artigo 1º do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, expedido pela Secretaria de Planejamento e Finanças do município de Birigui-SP.;
- d) **MANUAL DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA**, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre a importância na observação das exigências legais acerca dos documentos fiscais, conferência, verificações e suas eventuais correções, com o fim de implementar o estágio denominado “liquidação da despesa pública” – art. 63 da Lei nº 4.320/64.

10.2 - Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) DDL, após a data da entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar:

- a) Descrição do objeto e devidos valores;
- b) Número da respectiva Nota de Empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c) Se é ou não optante pelo Simples Nacional;



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- d) O percentual a ser aplicado para fins de recolhimento do IRRF determinado pela legislação especificada no item anterior (10.1);
- e) O valor tributável do IRRF mediante aplicação do percentual determinando pela legislação especificada no item anterior (10.1);
- f) Além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

10.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

10.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

10.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS,
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

10.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.8 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- a) Atestação de conformidade da entrega do objeto.
- b) Cumprimento das obrigações assumidas.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A seleção será realizada pelo critério de menor preço por item, assegurando atendimento integral das especificações técnicas. Será exigida comprovação de qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado atualizada, o valor estimado esta em 15.000.00.


13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Saúde	a) FONTE: 629 b) FICHA: 229.122 c) VINCULO: 590 d) RESERVA: 18363 e) VALOR: R\$ 15.000,00

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes constantes deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do procedimento licitatório. Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

Atenciosamente,


Diretora de de Controle de
Epidemias e Endemias


Chefe do Serviço de Imunização


Roque Haroldo Bomfim
Secretario Municipal de Saúde
PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 55680



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

RS 1741/2025 - Adequações

1 mensagem

Admin. Saude

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

1 de dezembro de 2025 às 15:16

Para: almoxarifado.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Boa tarde,

Venho por meio deste informar que a RS - 1741/2025, está com o quantitativo de 264 unidades. Considerando que a contratação se dará por mês, vimos mui respeitosamente solicitar à vossa secretaria a alteração para o quantitativo de 12 unidades, a fim de que a prestação de serviço seja paga de forma mensal. Favor adequar também o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência .

Atenciosamente,

Juliano Silva
Setor de Gerenciamento de Compras



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

RS 1741/2025

1 mensagem

Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

29 de dezembro de 2025 às 11:13

Para: gestao.comprasbgi@gmail.com

Considerando Termo de Referência, item 8.1" - O serviço será prestado de forma contínua, com cobrança mensal **por ponto monitorado**. A contratada será responsável pela instalação inicial, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo fornecimento e substituição de equipamentos durante a vigência do contrato;
Considerando o item 8.4 – Os equipamentos que compõem o objeto estão discriminados e localizados nos seguintes endereços....., **totalizando 22 equipamentos**.

Diante do exposto, a quantidade requisitada encontra-se correta.

Atenciosamente.

Enfª. Renata

Res. setor de Suprimentos da Saúde.

1/1



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

RS 1741/2025 - Adequações

2 mensagens

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

1 de dezembro de 2025 às 15:16

Para: almoxarifado.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Boa tarde,

Venho por meio deste informar que a RS - 1741/2025, está com o quantitativo de 264 unidades. Considerando que a contratação se dará por mês, vimos mui respeitosamente solicitar à vossa secretaria a alteração para o quantitativo de 12 unidades, a fim de que a prestação de serviço seja paga de forma mensal. Favor adequar também o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência .

Atenciosamente,

Juliano Silva
Setor de Gerenciamento de Compras

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

23 de dezembro de 2025 às 10:15

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
 Divisão de Registros Contábeis
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
 e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

Birigui, 07 de Outubro de 2025.

Ofício nº 606/2025 – RC

Ao Sr.
 Douglas Fernando da Silva Gomes
 Setor de Suprimento da Saúde

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Prezado Senhor,

Informamos a seguinte dotação orçamentária para empenhar o solicitado, referente à contratação de empresa especializada em monitoramento de temperatura de câmara de vacinas nas UBSs, Pronto Socorro, Santa Casa e Vigilância Epidemiológica.

Item	Fonte	Evento	Dotação	Reserva	Vínculo Detalhado	Valor
Contratação de empresa para monitoramento temperatura câmara de vacinas	629	229.122	590	18363	05.300.0133	R\$ 15.000,00

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Fernando Monteiro Pereira
 Diretor Planejamento e Gestão dos
 Recursos da Saúde Pública


Adriana Manzini Nunes
 Chefe de Divisão de Registros Contábeis



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000023

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva			
Centro de Custo 629 - VIG. EM SAÚDE (PQA-VS)-c/c(4-813)	Evento 229.122 - PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURIDICA	Numero 18363	Folha 1
Documento	Data 06/10/2025	Requisição	Processo

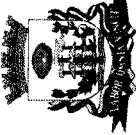
Dotação		
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 590	Classificação Funcional 10.305.0042.2.120 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
308.918,49	263.510,57	15.000,00	30.407,92

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		dotação para contratação de empresa especializada em monitoramento de temperatura de câmara de vacinas nas UBSSs, Pronto Socorro, Santa Casa e Vigilância Sanitária. Fonte: 629; Vínculo: 05.300.0133	15.000,00	15.000,00	
					Total	15.000,00

Por Extenso	
Quinze Mil Reais	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo de Disponibilidade Bancária

07/10/2025

Banco	Agência	Número da Conta	Descrição	Número Banco	Fonte de Recurso	Saldo
104	0574-6	00575848897-2	CEF - FMS SUS CUSTEIO	4 - 0813	05.300.0000 - SAUDE	3.784.433,32
104	0574-6	00575848897-2	CEF - FMS SUS CUSTEIO	4 - 0813	05.300.0222 - PORTARIA 2298/23 - VIG PREV ENDEMIAS - ARBOVIROSES	0,00
104	0574-6	00575848897-2	CEF - FMS SUS CUSTEIO	4 - 0813	05.300.0260 - PORTARIA GM/MS 6464/24 - CUSTEIO - APAE	7.472,64
104	0574-6	00575848897-2	CEF - FMS SUS CUSTEIO	4 - 0813	05.300.0261 - PORTARIA GM/MS 6464/24 - CUSTEIO - SANTA CASA	188.388,48
Total Geral						3.980.294,44

Ewado 000025

de: **Juliano Silva** <gestao.comprasbgi@gmail.com>

a:

"S c S. C." <SCSERVICOSDECONSTRUCAO@gmail.com>,

contato@redestecnologia.com.br,

comercial@arescontrol.com.br,

biotecno@biotecno.com.br,

contato@labfytec.com.br,

info@exolinked.com,

comercial@biocam.com.br,

vendas1@sumlab.com.br,

contato@sumlab.com.br,

cco: ageon@ageonglobal.com,

contato@drome.com.br,

contato@elbermedical.com.br,

contato@rstechengenharia.com.br,

contato@hexgreen.com.br,

vendas@profrio.com.br,

info@nexxto.com,

comercial@grupomedial.com.br,

tecnoclin@tecnoclin.com.br

data:5 de jan. de 2026, 10:14

assunto:Prefeitura de Birigui - Cotação - Monitoramento Completo de Temperatura e Umidade
enviado por:gmail.com



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Monitoramento Completo de Temperatura e Umidade

Alexandre Caravieri - Labfy Tecnologia <alexandre.caravieri@labfytec.com.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>


5 de janeiro de 2026 às 11:01

Bom dia,

Agradeço o contato, mas nao temos interesse em atender o setor público.

At,

Alexandre Caravieri
Diretor Comercial
alexandre.caravieri@labfytec.com.br
55 11 96288 4192
www.labfytec.com.br

 [Texto das mensagens anteriores oculto]



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Monitoramento Completo de Temperatura e Umidade

Jessica Oliveira <vendas1@sumlab.com.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

6 de janeiro de 2026 às 16:06

Olá Juliana, boa tarde!
Tudo bem?

Desejo um Feliz 2026!

Infelizmente não trabalhamos com prestação de serviços.

Agradeço a oportunidade!

Atenciosamente.

Jéssica Oliveira

Especialista de Vendas

SumLab Equipamentos para Laboratórios

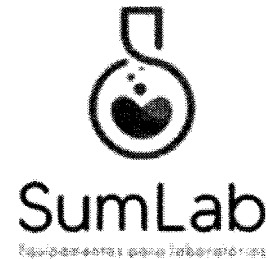
(19) 9 9160-8165

vendas1@sumlab.com.br

www.sumlab.com.br

 Av. Independência, 546 – Andar 9 – SL 93
CEP: 13.419-160 – Piracicaba – SP

@sumlabcomercio



De: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>**Data:** segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 às 10:14**Para:****Assunto:** Prefeitura de Birigui - Cotação - Monitoramento Completo de Temperatura e Umidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contato Vitor do 000028
CPD

de: **Juliano Silva** <gestao.comprasbgi@gmail.com>

comercial@zmeasure.com.br,

a: matheus@zmeasure.com.br,

financeiro@zmeasure.com.br

data: 8 de jan. de 2026, 10:13

assunto: Fwd: Prefeitura de Birigui - Cotação - Monitoramento Completo de Temperatura e Umidade

enviado por: gmail.com

Contato enviado pelo Fernando
(João)

de: **Juliano Silva** <gestao.comprasbgi@gmail.com>

a: sarah@senfio.com

data: 8 de jan. de 2026, 10:17

assunto: Fwd: Prefeitura de Birigui - Cotação - Monitoramento Completo de Temperatura e Umidade

enviado por: gmail.com



Proposta Monitore

Nº da proposta: Cotação Senfio-26_010

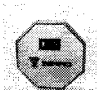
Cliente:

Prefeitura Birigui

Juliano

Data da proposta :

22/01/26

Nº	Item & Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor
1	 Explorer T2 (12M) Dispositivo multimedições: - Temperatura de equipamentos (-100 a +100 graus Celsius)	124	222,00 pag. anual 264 un.	2.664,00 58.608,00
Subtotal (Inclusivo de imposto)				58.608,00
Total				R\$ 58.608,00

Condições Comerciais

- O item 1 é de pagamento mensal, contabilizado para 12 meses.
- O cliente tem direito a 1 calibração anual/termômetro.
- O comprimento do sensor de PT100 é de 1m.
- O modelo Explorer possui bateria recarregável via USB e com alertas ilimitados.
- Treinamento remoto incluso. Para treinamento presencial entre em contato conosco.
- Todos os termômetros já saem calibrados de fábrica para a grandeza Temperatura e Umidade.
- O cliente tem direito a 1 calibração anual/termômetro. Frete por conta do cliente.



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Sistema de monitoramento de temperatura web Monitore Senfio

Comercial <message-service@sender.zohoinvoice.com>
Responder a: comercial@senfio.com
Para: gestao.comprasbgi@gmail.com

22 de janeiro de 2026 às 10:58

Olá Juliano.

Sua proposta Cotação Senfio-26_010 está em anexo e também pode ser visualizada, impressa ou baixada como PDF a partir do link abaixo.
Clique para visualizar a estimativa

Esta proposta contempla o modelo EXPLORER com o software MONITORE SENFIO. Eles têm diferenciais únicos, tais como:

- bateria recarregável. Não gaste com compra de pilhas;
- display embutido;
- medições a cada 1 min;
- ótimo design e ergonomia;
- alertas sonoro e visual no termômetro;
- datalogger com capacidade acima de 30 dias;
- calibração anual vitalícia sem custo adicional;
- atende 100% da ANVISA, suas RDCs e GAMP5;
- configurável para qualquer rede wi-fi pelo próprio cliente;
- alertas ilimitados por e-mail e whatsapp, e com franquia para SMS;
- visualização por gráficos de linha, relatório, painel gerencial e por mapa de calor, e;
- além de muitos outros.

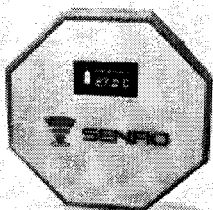
Sem dúvida alguma é o produto mais completo do mercado em monitoramento de temperatura, umidade ou pressão atmosférica.

Em anexo estão algumas imagens do software Monitore Senfio e no link www.senfio.com você poderá acessar nosso vídeo demonstrativo.

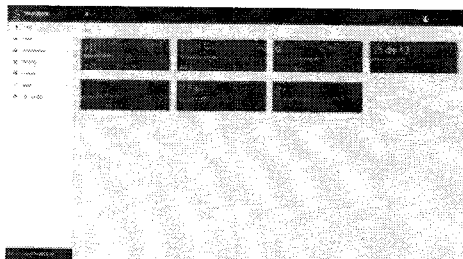
Assista aqui nosso vídeo demonstrativo do EXPLORER. (<https://www.youtube.com/watch?v=KrlRuDQfy94&t=2s>)

Estamos ansiosos para fazer negócios com você já!

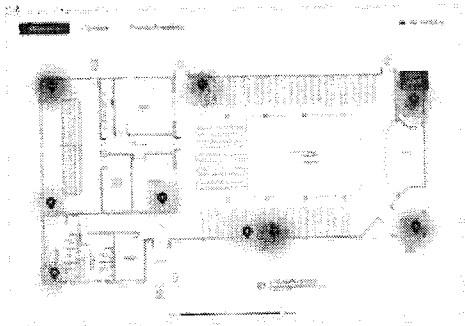
6 anexos



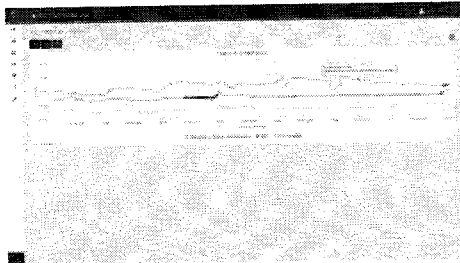
Explorer.jpeg
73K



Monitore-Inicio.jpg
112K



Monitore-Mapa_01.jpeg
69K



Monitore-Monitoramento.jpg
129K

monitores Relatório Detalhado

condições: Senfio 18/01/2026
última atualização: 18/01/2026 11:01:00

ID	Nome	Temperatura
1000001	1000001	22.5°C
1000002	1000002	22.5°C
1000003	1000003	22.5°C
1000004	1000004	22.5°C
1000005	1000005	22.5°C
1000006	1000006	22.5°C
1000007	1000007	22.5°C
1000008	1000008	22.5°C
1000009	1000009	22.5°C
1000010	1000010	22.5°C
1000011	1000011	22.5°C
1000012	1000012	22.5°C
1000013	1000013	22.5°C
1000014	1000014	22.5°C
1000015	1000015	22.5°C
1000016	1000016	22.5°C
1000017	1000017	22.5°C
1000018	1000018	22.5°C
1000019	1000019	22.5°C
1000020	1000020	22.5°C

Relatório_detalhado.png
92K

 **CotaçãoSenfio-26_010.pdf**
35K



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 05/01/2026

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 001741/2025

Razão Social: Hex Green Consultoria e Tecnologia LTDA

Endereço: Rua Sepetiba, 570

Bairro: Vila Siciliano

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 05052-000

CNPJ: 29.602.804/0001-42

TeleFax: (11) 91671-3859

Contato: Vinicius

I.E.: 138.706.791.114

e-mail: contato@hexgreen.com.br

Site: hexgreen.com.br

Entrega do Orçamento: 06 / 01 / 2026 Hora: 11 : 40

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.07.3359-0	UN - UNIDAD	264	Hex Green	170,00	44.880,00

Prestação de serviço para fornecimento de sistema de monitoramento completo de temperatura e umidade, incluindo hardware e software específicos para utilização nas câmaras de armazenamento de vacinas que compõem a rede de frio municipal.

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 90 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 45 dias úteis

Garantia: por todo o tempo do contrato

Vinicius Pinto Roder

Responsável pela empresa



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - Monitoramento Completo de Temperatura e Umidade

contato@hexgreen.com.br <contato@hexgreen.com.br>
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

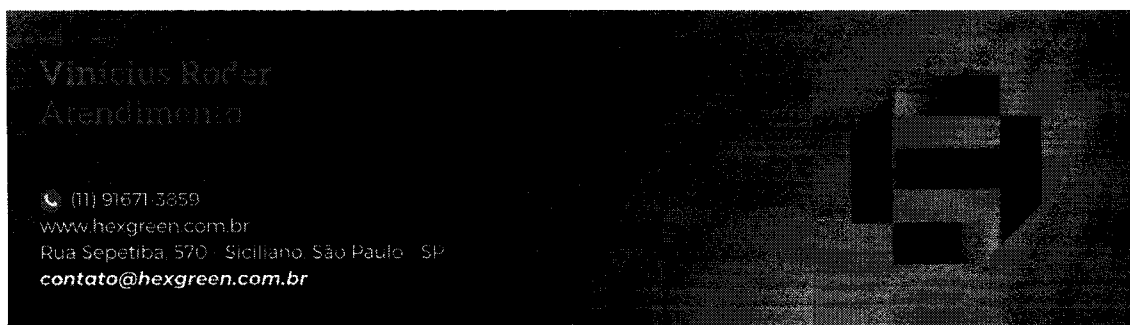
6 de janeiro de 2026 às 11:38

Bom dia.

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,



De: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 10:14

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Prefeitura de Birigui - Cotação - Monitoramento Completo de Temperatura e Umidade

Bom dia,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação Hex Green.pdf
206K

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (3312) | 10-0/2026

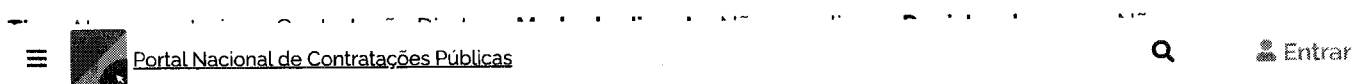


Última atualização 13/02/2026

Local: Professor Jamil/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL

Unidade compradora: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II



Data de divulgação no PNCP: 13/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11275251000103-1-000012/2026 **Fonte:** Megasoftware Informática

Objeto:

SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SALA DE VACINA, SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.436,90	R\$ 7.436,90

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	GELOX RIGIDO REUTILIZAVEL 550ML	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
2	GELOX RIGIDO REUTILIZAVEL 200ML	60	R\$ 3,34	R\$ 200,40
3	GELOX RIGIDO REUTILIZAVEL 400ML	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
4	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE MULTIUSO	14	R\$ 480,00	R\$ 6.720,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

000035

Item nº 4**Descrição:** DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE MULTIUSO**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 14 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 480,00**Valor total estimado:** R\$ 6.720,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 09/02/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 31.246.364/0001-80[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** MED RIOS COMERC. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 14 **Valor unitário homologado:** R\$ 480,00**Valor total homologado:** R\$ 6.720,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

VITAE SOLUÇÕES
13.506.245/0001-37



**PROPOSTA COMERCIAL PARA IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO
ONLINE DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTES**

Orçamento N° 2

SOLICITANTE**PROPONENTE**

Prefeitura Municipal de Birigui

Vitae Soluções em Engenharia

CNPJ: 12.613.139/0001-70

CNPJ: 13.506.245/0001-37

A VITAE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA tem a satisfação de enviar esta proposta técnica e comercial para instalação do sistema de monitoramento contínuo de Temperatura e Umidade em Ambientes para o(a) , agregando maior segurança e eficiência operacional, melhor controle de variáveis e histórico minuto a minuto de dados. Além disso, a plataforma proporciona a criação e personalização de relatórios, facilidade nas qualificações com a ANVISA, gerenciamento de calibração de sensores* e muitas outras ferramentas. Na ocorrência de alguma anomalia por falha de equipamentos ou qualquer outro motivo que fuja dos padrões estabelecidos e configurados, os responsáveis são notificados em tempo real para que tomem conhecimento do ocorrido e evitem qualquer tipo de prejuízo.

VANTAGENS E FERRAMENTAS

MEDIÇÃO DE VARIÁVEIS DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS

SISTEMA VALIDÁVEL PELA ANVISA

ALARMES EM TEMPO REAL 24h E 7 DIAS NA SEMANA

MONITORAMENTO REMOTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E AMBIENTES

GRÁFICOS E PAINEL DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DO SISTEMA

SISTEMA PARA TV'S E MONITORES PARA CENTROS DE CONTROLE CRÍTICO

ACESSO VIA PLATAFORMA WEB E SMARTPHONES

RELATÓRIOS PERSONALIZADOS E AUTOMATIZADOS POR E-MAIL

RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE NO PADRÃO DA ANVISA

SOLUÇÃO NÃO INVASIVA, NÃO AFETA A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

GESTÃO AUTOMATIZADA DA CALIBRAÇÃO DE SENSORES

EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SISTEMAS JÁ EXISTENTES

CONTAS DE USUÁRIOS ILIMITADAS

GESTÃO DE RESPONSABILIDADES E HIERARQUIA DE ACESSO

CONEXÃO SEM FIO

SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL

SISTEMA DE BACKUP AUTOMATIZADO

* Armazenamento ilimitado para dados dos sensores objeto desta proposta coletados por nossos equipamentos.

** A primeira calibração dos sensores está contemplada por esta proposta.

*** Contas de usuários ilimitadas para colaboradores do contratante.

PREÇO TOTAL:

TAXA DE INSTALAÇÃO	
PAGAMENTO ÚNICO NA ASSINATURA	ISENTO
Desconto: 100%	
SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	
COM RECALIBRAÇÃO ANUAL INCLUSA	R\$ 32.268,08/mês
Período de Contrato: 24 meses	

DETALHAMENTO:

	AMBIENTE/LOCAL	GRANDEZA	SENSORES	INSTALAÇÃO	MENSALIDADE
1	UBS 01	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
2	UBS 02	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
3	UBS 03	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
4	UBS 04	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
5	UBS 05	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
6	UBS 06	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
7	UBS 07	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
8	UBS 08	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
9	UBS 09	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
10	UBS 10	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
11	UBS 11	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
12	Pronto Socorro Municipal de Birigui	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
13	Santa Casa de Misericórdia de Birigui	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
14	Vigilância Epidemiológica de Birigui 01	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
15	Vigilância Epidemiológica de Birigui 02	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
16	Vigilância Epidemiológica de Birigui 03	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
17	Vigilância Epidemiológica de Birigui 04	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
18	Vigilância Epidemiológica de Birigui 05	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73

	AMBIENTE/LOCAL	GRANDEZA	SENSORES	INSTALAÇÃO	MENSALIDADE
19	Vigilância Epidemiológica de Birigui 06	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
20	Vigilância Epidemiológica de Birigui 07	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
21	Vigilância Epidemiológica de Birigui 08	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
22	Vigilância Epidemiológica de Birigui 09	Temperatura e Umidade em Ambientes	12	ISENTO	R\$ 1.466,73
Total			264	Isento	R\$ 32.268,08

FORMAS DE PAGAMENTO:

- Taxa de instalação: No momento de assinatura do contrato
- Serviço mensal: Início no 30º dia após instalação, startup e treinamento

Os valores apresentados nesta proposta, tanto totais quanto unitários, já incluem os custos com conectividade 3G/4G, por meio de chip integrado aos dispositivos. Também está prevista a possibilidade de conexão redundante via rede Wi-Fi do cliente.

ADITIVOS E AMPLIAÇÃO DE CONTRATO:

Caso seja necessária ampliação do contrato, a tabela a seguir traz os valores unitários a serem considerados:

Grandeza	Valor Unitário (Mensalidade)	Valor Unitário Instalação
Temperatura em Equipamentos (-50 à 150°C)	R\$ 61,11	ISENTO
Temperatura em Equipamentos (Abaixo de -50°C)	R\$ 61,11	ISENTO
Temperatura e Umidade em Ambientes	R\$ 122,22	ISENTO
Pressão	R\$ 61,11	CONSULTAR
Nível de reservatórios	R\$ 61,11	CONSULTAR
Consumo de água	R\$ 61,11	CONSULTAR
Concentração de Gases	R\$ 61,11	CONSULTAR
Status de Energia (On/Off)	R\$ 61,11	ISENTO
Grandezas Elétricas	R\$ 61,11	CONSULTAR
Vibração	R\$ 61,11	CONSULTAR
Status de Porta (Aberta/Fechada)	R\$ 61,11	ISENTO
Outros	-	CONSULTAR

Para solicitar, enviar e-mail para financeiro@drome.com.br. Os preços podem variar e serão confirmados por e-mail em resposta a solicitação.

TERMOS GERAIS**1.2. Das obrigações da CONTRATANTE:**

Zelar pela integridade dos equipamentos instalados pela CONTRATADA de modo a garantir devolução dos mesmos em condições de uso após findado o contrato de comodato. O valor de reposição/restituição de cada aparelho que estará sobre responsabilidade do CONTRATANTE, para efeito de perda, roubo ou dano que inviabilizem o uso do mesmo é de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

A CONTRATANTE deverá fornecer infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos tais como: pontos de energia elétrica próximos aos locais alvos da instalação.

1.3. Das condições de uso e fornecimento de serviço:

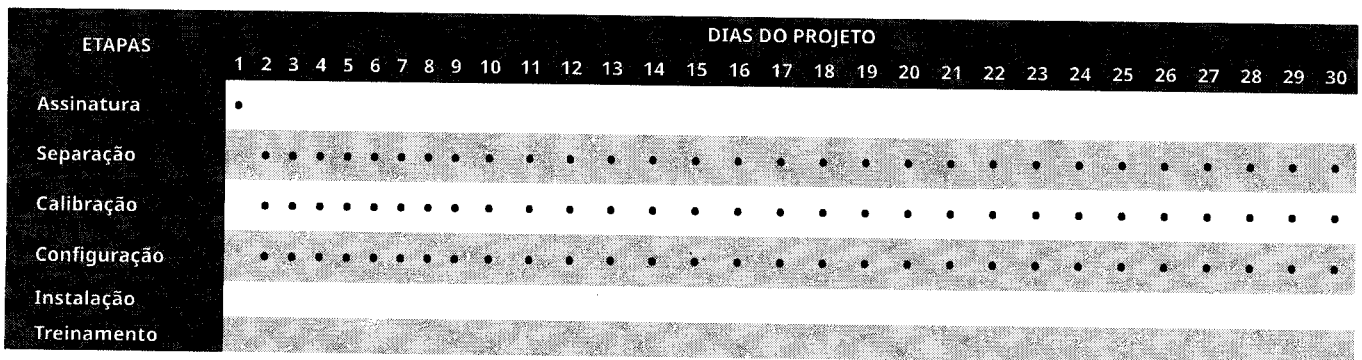
Instabilidades na prestação do serviço por conta de falhas no provedor de internet, energia elétrica ou qualquer outro motivo alheio e que não tenha sido dado causa pela CONTRATADA, não são justo motivo para rescisão do contrato, bem como não responsabiliza a CONTRATADA pela não prestação correta no serviço.

As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, dados ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, de seus empregados ou prepostos na utilização e/ou conservação dos equipamentos, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, assim como não abrangem problemas de caso fortuito ou força maior, conforme dispõe o artigo 393 do Código Civil brasileiro.

Validade da Proposta: 10 dias

CRONOGRAMA:

- ETAPAS DO PROJETO**
1. ASSINATURA DO CONTRATO
 2. SEPARAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SENSORES
 3. CALIBRAÇÃO DE SENSORES
 4. CONFIGURAÇÃO DE USUÁRIOS E SENSORES NO SISTEMA
 5. INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO
 6. TREINAMENTO PRESENCIAL OU ONLINE



OBSERVAÇÕES:

O cronograma está alinhado com dias úteis, considerando o horário comercial para execução das etapas.

A organização do cronograma pode ser ajustada conforme a disponibilidade do cliente.

O período necessário para a etapa de **Envio/Transporte** pode variar dependendo da região de instalação.

A fase de **Instalação** pode demandar um tempo maior dependendo da infraestrutura disponível pela empresa solicitante. Por exemplo, pode ser necessário garantir a presença de tomadas elétricas no local.

A etapa de **Treinamento** poderá ser realizada em um período adicional, levando em consideração a agenda dos colaboradores da empresa contratante e da equipe responsável da Sensorweb. O prazo máximo previsto para essa etapa é de **7 dias**.

SLA DE ATENDIMENTO:

LEGENDA DE CRITICIDADE		
Nível	Critério	Exemplo
Crítico (P1)	Impacto total em cliente com risco à operação (ex: hospitais, laboratórios)	Sistema indisponível, sensores críticos offline
Alto (P2)	Impacto parcial ou falha em funcionalidades essenciais	Sensores com falhas pontuais, relatórios com erros
Médio (P3)	Falhas que não impactam operação imediata	Solicitações de relatório, dúvidas
Baixo (P4)	Melhoria, sugestão, customizações	Sugestão de novo tipo de alerta

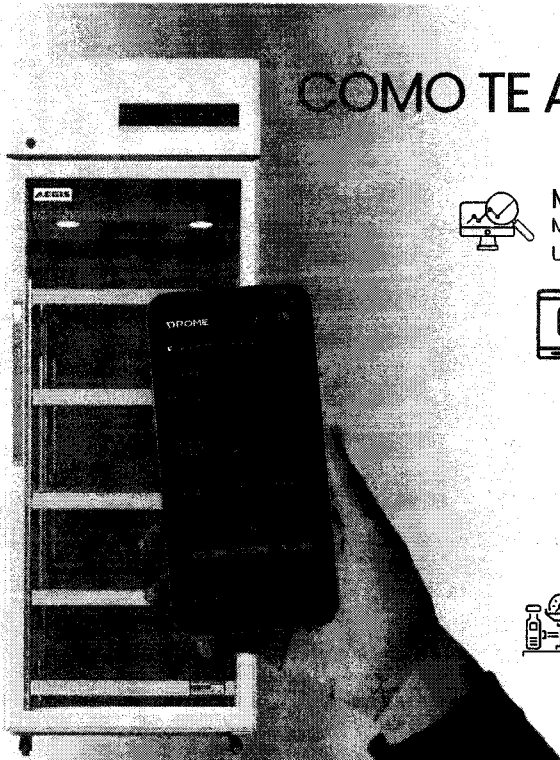
TEMPO DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO				
Tipo de Incidente	Descrição	Início da Tratativa*	Resolução Estimada**	Criticidade
Indisponibilidade total do sistema (web ou app)	Impossibilidade de acesso ao sistema por qualquer canal (dashboard ou mobile).	Imediato (Equipe de Plantão)	Até 2 horas	Crítico (P1)
Indisponibilidade total no sincronismo de sensores	Servidor indisponível globalmente para recepção de dados dos sensores	Imediato (Equipe de Plantão)	Até 2 horas	Crítico (P1)
Falha pontual na leitura ou registro de dados dos sensores	Dados de sensores não sendo atualizados, incorretos ou inconsistentes em sensores específicos	Até 1 hora útil	Até 8 horas úteis em caso de solução remota e 48 horas caso seja necessário substituir o sensor. Este prazo não considera o prazo de envio que pode variar de acordo com a localidade.	Alto (P2)
Problemas na emissão de relatórios	Relatórios não sendo gerados ou enviados corretamente	Até 2 horas úteis	Até 48 horas úteis	Médio (P3)
Solicitações gerais (não urgentes)	Ajustes de configurações, dúvidas de uso, melhorias ou suporte funcional	Até 2 horas úteis	Até 2 horas úteis	Baixo (P4)
Solicitação de novos sensores	Solicitação de sensores adicionais	Até 3 horas úteis	Tempo mínimo de 7 dias (Calibração), acima de 5 sensores calcular 1,5 sensores por dia para envio. Este prazo não considera o prazo de envio que pode variar de acordo com a localidade.	Baixo (P4)

* O prazo para início da tratativa pode oscilar para mais ou menos a depender da demanda em nossos canais de comunicação.

** O prazo para resolução do problema pode oscilar de acordo com fatores externos como disponibilidade de provedores de serviços como operadora de celular M2M, Amazon Web Services (AWS), etc.

SOBRE O DROME:

A solução da DROME é um sistema de monitoramento baseado em tecnologias IoT e inteligência artificial que garante a integridade dos insumos sensíveis à temperatura. Esse sistema analisa continuamente as condições de armazenamento em tempo real, com sensores IoT que detectam variações críticas e AI que antecipa possíveis falhas. Quando anomalias são detectadas, alertas são enviados imediatamente através de múltiplos canais, evitando perdas e garantindo a segurança do armazenamento dos insumos.



COMO TE AJUDAMOS?



Monitoramento em Tempo Real
Múltiplas grandezas. Temperatura, Umidade, Gases, etc.



Alertas em Tempo Real.
WhatsApp, E-mail, SMS, Voz e Aplicativos.



Gestão de Documentos simplificada.
Toda a documentação de sensores em poucos cliques.



Atende aos requisitos da ANVISA e FDA.
Sistema 100% validável e seguro!



Calibração inclusa na mensalidade
Zero preocupações com calibrar sensores

ATENDIMENTO EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL



JÁ MONITORAMOS OS MAIORES AGORA É SUA VEZ

HARDWARE PRÓPRIO, PENSADO PARA AMBIENTES CRÍTICOS

Dispositivos fabricados no Brasil

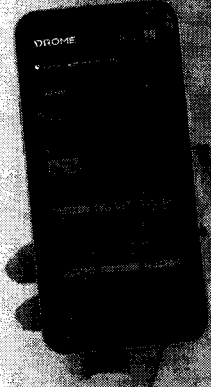
+ DE 3.000
SENSORES
ATIVOS




2 MILHÕES
DE DADOS
POR DIA

FABRICAÇÃO
PRÓPRIA



NOSSA TECNOLOGIA






-  Aplicativos Multi-plataforma. Smartphones, Tablets e Desktop
-  Relatórios em tempo real e na palma da mão
-  Notificações instantâneas. Nenhuma anomalia passará despercebidas

DROME

A REVOLUÇÃO EM MONITORAMENTO



-  Tecnologia Wireless. Não precisa de obras!
-  12 meses de autonomia de bateria
-  Algoritmo de Inteligência Artificial Integrado

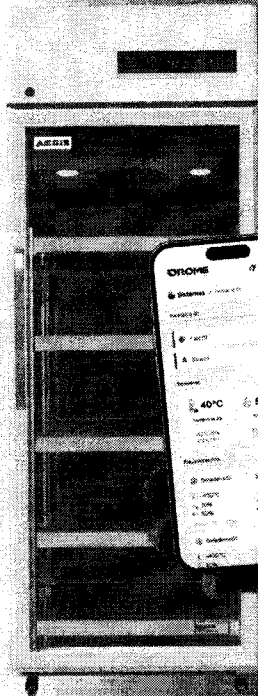
Acompanhamento em tempo real através de Dashboard e Aplicativos



MONITORAMENTO DE VERDADE

DROME

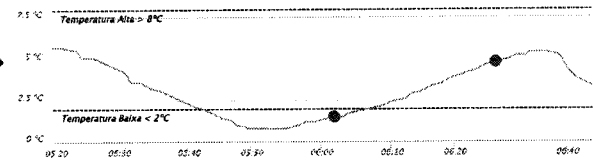
A REVOLUÇÃO EM MONITORAMENTO



Coleta de dados minuto a minuto

VALOR ATUAL	VALOR MÁXIMO	VALOR MÉDIO	VALOR MÍNIMO
1.800	5.900	3.255	0.600

Verificação de alarmes em tempo real



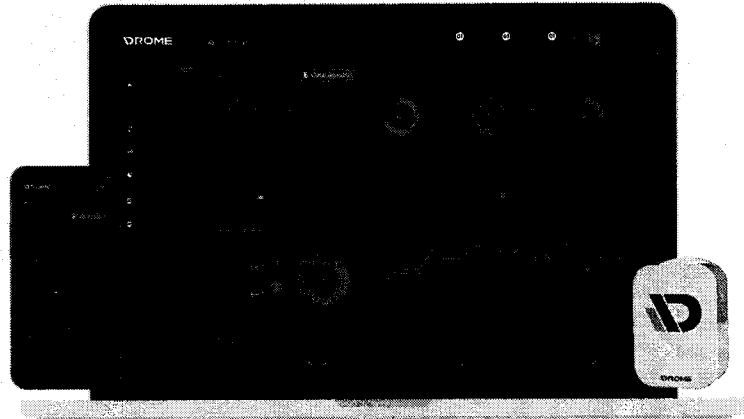
Notificações em múltiplos canais





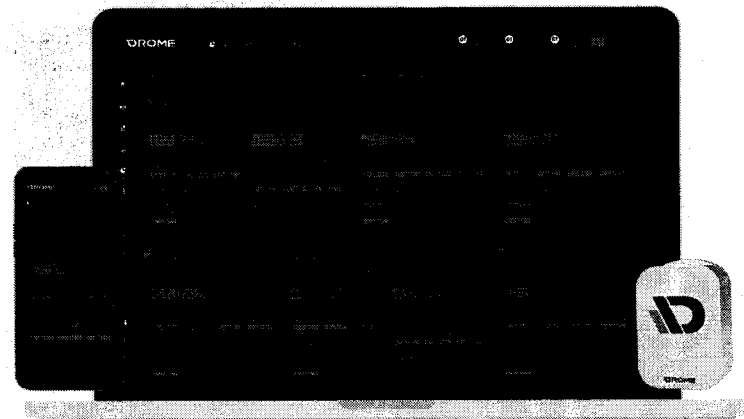
Dashboard Interativo

Acesse em qualquer lugar do mundo. Tenha todo o seu sistema na palma da sua mão!



Painel de Monitoramento

Cheque o status do seu sistema de forma rápida e direta!





Relatórios e Certificados

Esteja sempre pronto(a) para auditorias da ANVISA



COMPONENTES GERAIS

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50


ANEXOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



TEM ALGUMA DÚVIDA TÉCNICA?

Caso este documento não ajude, por favor entre em contato conosco

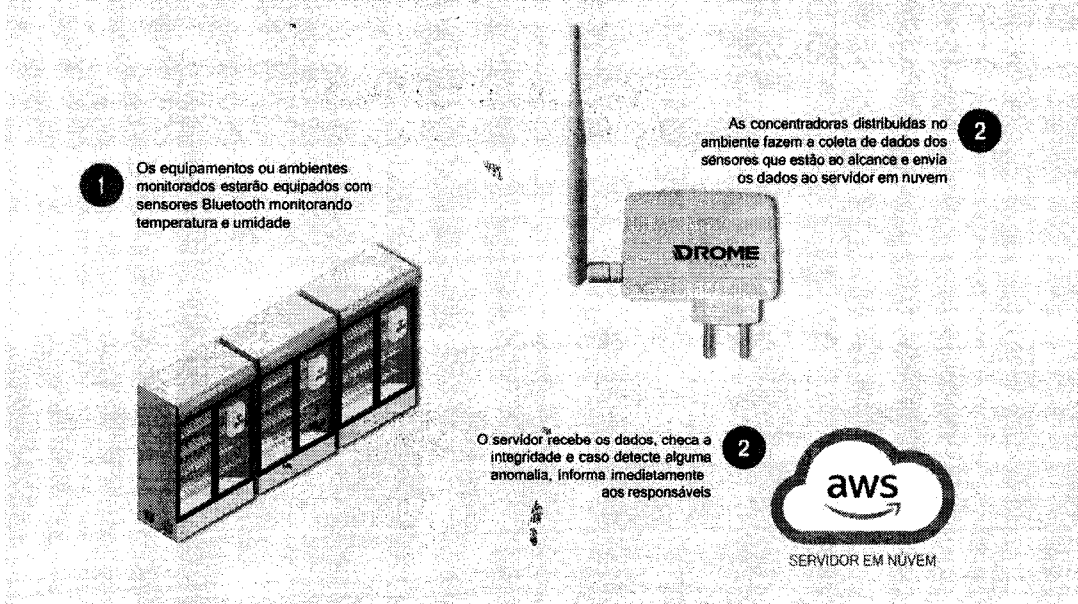
 suporte@vitaesolucoes.com.br

 [WhatsApp](#)

Rev. 00 de 30 de Dezembro de 2023.



Ainda tem dúvida de como tudo funciona? Neste ponto você saberá como é o fluxo dos dados em nossa plataforma.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aqui detalhamos cada um dos equipamentos que compõe nossa plataforma

SENSOR STH

O sensor satélite Termo-higrômetro "STH" tem por objetivo coletar medidas de temperatura e umidade, minuto a minuto, armazená-las e emití-las via Bluetooth para os concentradores dentro do alcance de aproximadamente 10 metros (com barreiras) e 70 metros (sem barreiras).



Este equipamento não tem direito à proteção contra interferência prejudicial e não pode causar interferência em sistemas devidamente autorizados.

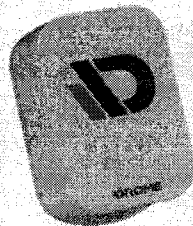
- Dimensões:** 70x45x35mm
- Alimentação:** 2 Pilhas do tipo AA (autonomia 11 meses)
- Conectividade:** Bluetooth (2.4 GHz)
Até 10 metros com barreiras e 70 metros sem barreiras.
- Faixa de Operação:** 0 a 100% (Umidade) e -40 a 80°C
- Precisão:** 2% (Umidade) e 0.3°C (Temperatura)
- Resolução:** 0.0625°C (Temperatura) e 0.024% (Umidade)
- Armazenamento Local:** Memória de massa interna para armazenar dados durante falta de conectividade por até 10 dias
- Certificados:** FCC, CE, ROHS e ANATEL (07419-24-17010)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aqui detalhamos cada um dos equipamentos que compõe nossa plataforma

SENSOR STE

O sensor satélite Termômetro "STE" tem por objetivo coletar medidas de temperatura, minuto a minuto, armazená-las e emití-las via Bluetooth para os concentradores dentro do alcance de aproximadamente 10 metros (com barreiras) e 70 metros (sem barreiras).



Este equipamento não tem direito à proteção contra interferência prejudicial e não pode causar interferência em sistemas devidamente autorizados.

- Dimensões:** 70x45x35mm
- Alimentação:** 2 Pilhas do tipo AA (autonomia 11 meses)
- Conectividade:** Bluetooth (2.4 GHz)
Até 10 metros com barreiras e 70 metros sem barreiras.
- Faixa de Operação:** -55 a 150°C
- Precisão:** 0.5°C
- Resolução:** 0.0625°C (Temperatura)
- Armazenamento Local:** Memória de massa interna para armazenar dados durante falta de conectividade por até 10 dias
- Certificados:** FCC, CE, ROHS e ANATEL (07419-24-17010)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Aqui detalhamos cada um dos equipamentos que compõe nossa plataforma

SENSOR STE COM SONDA PT100

O sensor satélite Termômetro "STE" tem por objetivo coletar medidas de temperatura, minuto a minuto, através da sonda, armazená-las e emití-las via Bluetooth para os concentradores dentro do alcance de aproximadamente 10 metros (com barreiras) e 70 metros (sem barreiras).



Este equipamento não tem direito à proteção contra interferência prejudicial e não pode causar interferência em sistemas devidamente autorizados.

Dimensões: 70x45x35mm

Alimentação: 2 Pilhas do tipo AA (autonomia 11 meses)

Conectividade: Bluetooth (2.4 GHz)
Até 10 metros com barreiras e 70 metros sem barreiras.

Faixa de Operação C/ Sonda PT100: -200 a 200°C

Precisão: 0.5°C

Resolução: 0.0625°C (Temperatura)

Armazenamento Local: Memória de massa interna para armazenar dados durante falta de conectividade por até 10 dias

Certificados: FCC, CE, ROHS e ANATEL (07419-24-17010)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Aqui detalhamos cada um dos equipamentos que compõe nossa plataforma

TROCA DE BATERIA

Nossos sensores são projetados para minimizar ao máximo a necessidade de manipulação e manutenção. O único procedimento necessário é a troca de pilhas que duram em média 11 meses.

1. Primeiro devemos realizar a abertura das caixas, liberando gentilmente as travas plásticas.
2. Uma vez tendo acesso ao interior do equipamento, localizar o compartimento de pilha.
3. Remover as pilhas antigas e inserir as novas como visto nas imagens abaixo, utilizar sempre o modelo de Pilhas AA.



Aplicação WEB e Aplicativos Mobile

Aqui te explicamos como criar uma rede compatível com nossos equipamentos!

O DROME é totalmente gerenciável. Na plataforma WEB você pode configurar os acessos de usuários, cadastrar novos sensores, emitir relatórios, acessar os dados e muito mais.

Nos aplicativos você terá rápido acesso às principais informações dos seus ambientes e equipamentos.



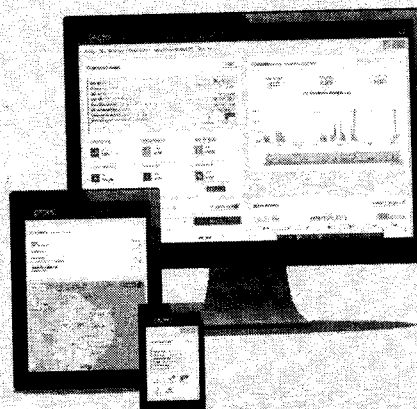
[Clique aqui](#) para acessar o manual do usuário do sistema web.



[Clique aqui](#) para baixar o aplicativo para Android.



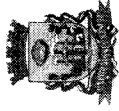
[Clique aqui](#) para baixar o aplicativo para iPhone e iPad.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

no âmbito da Prefeitura Municipal de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA N° 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n° 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1°. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula n° 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula n° 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1° da Lei Complementar n° 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1°. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos de finidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2°. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2°. Constituir e reconduzir. PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÉNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3°. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4°. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria n° 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ANEXO I

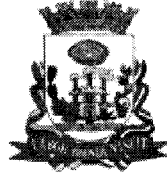
EQUIPES DE APOIO – TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristiana Possetti Melo	Virgínia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****BIRIG-SEAD-DGM-DCL-PREG III**

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SRA. PATRÍCIA GOMES FERREIRA SILVA**

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, recomenda-se a exclusão da redação constante no Termo de Referência, no **tópico 7.1 "K"**, o qual nos traz (...) **além de ser obrigatória a comprovação de que a empresa atua no ramo de monitoramento hospitalar/saúde**. A exigência de comprovação de que a empresa atua especificamente no ramo de monitoramento hospitalar/saúde mostra-se manifestamente restritiva e não possui nenhuma fundamentação técnica que justifique sua obrigatoriedade.

O objeto da contratação refere-se à disponibilização de solução de monitoramento, o que não se confunde com a atuação exclusiva no segmento hospitalar. No mercado, existem diversas empresas plenamente capacitadas para fornecer tecnologias e sistemas de monitoramento, ainda que não tenham como atividade principal o setor de saúde. Empresas especializadas em desenvolvimento de software, automação, sensores, IoT e monitoramento remoto possuem experiência técnica suficiente para atender às exigências do objeto. Da mesma forma, empresas com atuação em câmaras frias e controle ambiental também dispõem de soluções tecnológicas aplicáveis ao monitoramento de temperatura e condições críticas. Assim, limitar a participação apenas a empresas com atuação no ramo hospitalar, compromete a ampla competição do certame, criando restrição indevida.

Os próprios orçamentos constantes nos autos do processo licitatório confirmam a situação acima, visto que foram obtidos junto a empresas atuantes no ramo de desenvolvimento de softwares e tecnologia da informação.

Requer-se ainda atenção às exigências da **Cláusula 8.2.4 e seguintes (qualificação técnica)**, notoriamente à exigência de 50% constante no Termo de Referência. Para a exigência da Cláusula 8.2.4.1.1, foi

considerada a quantidade existente de equipamentos.

Após conferência pela requisitante, solicita-se a assinatura do presente documento.

Prefeitura Municipal de Birigui, na data da assinatura digital.

Cordialmente,

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Maria Helena Martins Yazawa

Enfermeira

Adriana Barbosa de Alcântara

Chefe do Serviço de Imunização

Patrícia Gomes Ferreira Silva

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Enio Nicolau Linares Garcia, Oficial Administrativo**, em 10/03/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barbosa de Alcantara Silva, Chefe Serviço de Imunização**, em 19/03/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Martins Yazawa, Enfermeira**, em 19/03/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Gomes Ferreira Silva, Secretaria da Saúde**, em 19/03/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478048** e o código CRC **CE8A0449**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2026 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 58.608,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

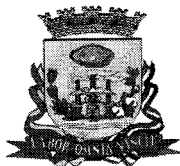
PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável/e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à **Requisição de Serviços nº 1741/2025**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e das respectivas justificativas para a contratação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, por intermédio da Secretária da pasta, Sra. Patrícia Gomes Ferreira Silva, bem como Estimativa de Preços e do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **na data de xxxx de xxxxxxxx de 2026, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 58.608,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

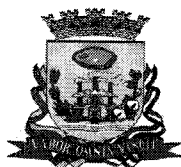
1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 427 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 – Tesouro.

1.7. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

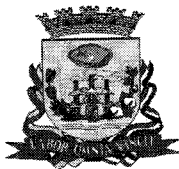
2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

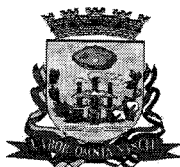
8/43

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

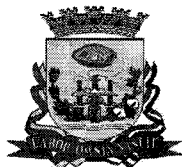
4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca (**dispensado quando se tratar de prestação de serviços**);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (**quando aplicável**);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, a **MARCA** e seus **VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante e concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, conforme disposições deste Edital e seus anexos,

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: Nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

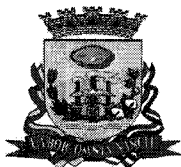
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

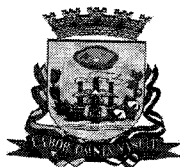
6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

6.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

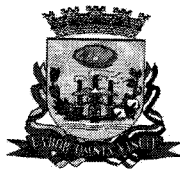
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contêm informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contêm a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contêm divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLLE" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

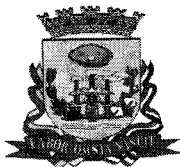
8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

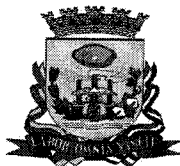
c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação, **com quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lote a que esteja concorrendo, com características semelhantes às do objeto deste certame.**

8.2.4.1.1. Para comprovação do atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento), considerar-se-á a quantidade de equipamentos prevista no Anexo II – Termo de Referência, correspondendo ao mínimo de 11 (onze) equipamentos que deverão ser demonstrados pelo(s) atestado(s).

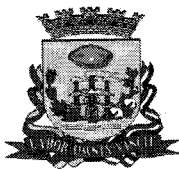
8.2.4.1.2. A comprovação a que se refere as exigências acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à **Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

30/43

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

31/43

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

II. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea “a” deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os serviços **deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante e **concluídos em até 15 (quinze) dias corridos**, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A execução dos serviços se dará nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento e execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

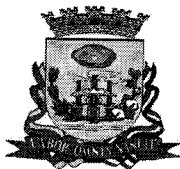
12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.13. Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la nos prazos definidos no Anexo II – Termo de Referência**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la nos prazos definidos no Anexo II – Termo de Referência**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o fato gerador do reajuste não tenha ocorrido por culpa exclusiva da contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

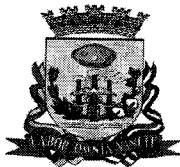
40/43

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

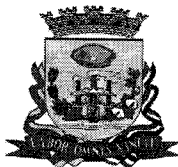
42/43

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO 1
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CREDITE

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Boina de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPLETO DE TEMPERATURA E UMIDADE, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE ESPECÍFICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CÂMARAS DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS QUE COMPÕEM A REDE DE FRIO MUNICIPAL.	264	Unidade	R\$ 222,00	R\$ 58.608,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITAIS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) casas decimais após a vírgula.

EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na forma de Software como Serviço (SaaS), com fornecimento, implantação, configuração e manutenção de solução tecnológica integrada de monitoramento de temperatura e umidade em câmaras frias e refrigeradores da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimento de sensores de temperatura e dispositivos necessários à integração, suporte técnico e treinamento dos usuários.

1.2 - O objeto em epígrafe é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, sendo que o critério de adjudicação deve ser por ITEM conforme descrição a seguir:

ITEM - 01

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. QUANTO MÊS	ANO
01	Prestação de serviço para fornecimento de sistema de monitoramento completo de temperatura e umidade, incluindo hardware e software específicos para utilização nas câmaras de armazenamento de vacinas que compõem a rede de frio.	MÊS	22	264

02 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

2.1 - A solução deverá contemplar, INTEGRALMENTE:

- a) Monitoramento em tempo real das câmaras frias e refrigeradores;
- b) Alarmes automáticos em caso de anomalias (falha de energia, variação de temperatura, abertura de portas etc.);
- c) Relatórios automáticos e personalizados de histórico de temperatura/umidade;
- d) Acesso ao sistema via web e aplicativo móvel (Android/iOS);



- e) Conectividade por cabo e wireless;
- f) Sensores de porta aberta;
- g) Sensor web em caso de falha de internet ou queda de energia;
- h) Envio de alertas por e-mail, SMS ou WhatsApp;
- i) Possibilidade de integração com os sistemas já existentes da Secretaria de Saúde;
- j) Fornecimento e instalação dos sensores de temperatura e acessórios necessários;
- k) Suporte técnico 24h/7d durante toda a vigência do contrato.

2.2 - O sistema de monitoramento deverá disponibilizar aplicativo que permita acesso à temperatura dos equipamentos da cadeia de frio, temperatura ambiente e umidade, em tempo real, com envio de notificação via celular caso estejam fora dos padrões de temperatura.

2.3 - O sistema de monitoramento e alarme deve registrar e armazenar os dados coletados em uma memória interna, as medições deverão ser feitas automaticamente a partir de um intervalo de tempo pré-configurado.

2.4 - O sistema de monitoramento e alarme deve disponibilizar ponto de acesso as informações e relatórios, internamente na instituição, e também permitir acesso remoto em computador e smartphone em tempo real e integral, dos pontos de medição, de forma individualizada, fornecendo informação representada graficamente dos registros de temperatura e umidade.

2.5 - Também deve enviar notificação por método áudio visual sinalizando e identificando o ponto de medição que apresenta intercorrência, tanto internamente, como também externamente para o dispositivo smartphone do plantonista.

2.6 - Todos os pontos de monitoramento, possuem características distintas em relação a configuração de temperatura e umidade, também sendo ajustados e alterados os parâmetros pelo contratante conforme a necessidade, dessa forma o sistema de monitoramento e alarme deve acompanhar, as mudanças de configuração sem custos para contratante.

2.7 - A empresa contratada deverá ser responsável pela instalação, infraestrutura necessária e manutenção para garantir pleno desempenho do conjunto de componentes físicos, eletrônicos e do conjunto de programas, instruções e regras que permitam ao sistema funcionar.

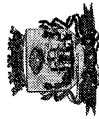
2.8 - A empresa deverá disponibilizar e se responsabilizar pelos recursos de tecnologia, informação, conectividade, transmissão e armazenamento de dados.

2.9 - Todos os custos e despesas financeiras originadas, do uso de equipamentos e serviços de telecomunicação, para o acesso remoto, envio de notificação de mensagem para toda intercorrência, dentro e fora das instalações do contratante são responsabilidade da contratada.

2.10 - O sistema de monitoramento e alarme deve realizar medição e coleta de dados e notificação caso houver intercorrência, nos seguintes ambientes indicados pela contratante.

2.11 - Os sensores de temperatura (termômetros) a serem disponibilizados deverão contemplar:

- a) Medições a partir de 01 minuto;



- b) Bateria recarregável;
- c) Display frontal;
- d) Faixa padrão de temperatura de -100,0 à +100,0 °C;
- e) Sensor de alta precisão;
- f) Alerta sonoro e visual;
- g) Conexão via wi-fi e cabeamento;
- h) Sensor de porta aberta;
- i) Medição de porta aberta integrada;
- j) Bateria com autonomia de 12 meses.

2.12 - A contratada deverá fornecer a contratante o atestado de qualificação de calibração dos equipamentos cedidos e instalados, quantas vezes forem necessárias e solicitadas, a qualquer tempo pela gestão contratual.

03 - LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO:

3.1 - A solução deverá ser implantada INTEGRALMENTE pela contratada, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, materiais, ferramentaria e acessórios necessários, em todas as unidades de saúde que possuam equipamentos de conservação de vacinas e insumos da Rede de Frio, conforme listagem oficial a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - O recebimento será:

- a) Provisório, mediante instalação e testes de funcionamento;
- b) Definitivo, após emissão de laudo técnico de conformidade pela Diretoria de Controle de Epidemias e Endemias

04 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

4.1 - A garantia deverá vigorar durante todo o período contratual.

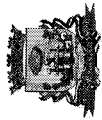
4.2 - Inclui atualização contínua de software e hardware aplicados, substituição de hardware defeituoso e suporte técnico remoto e presencial 24h/7d.

4.3 - Em caso de descontinuidade de componentes, a contratada deverá fornecer equipamentos tecnologicamente equivalentes ou superiores.

4.4 - A contratada terá o prazo de 48 horas para substituir os equipamentos que apresentarem defeito e regularização de inconsistências no sistema disponibilizados durante o percurso contratual, este prazo será contado a partir da identificação e acionamento por parte da contratante.

05 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção da qualidade, eficácia e segurança dos imunobiológicos armazenados e distribuídos pela Rede de Frio da Secretaria Municipal de



Saúde, em atendimento às normas e regulamentos federais. O presente Termo de Referência observa as seguintes disposições legais:

- a) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 — estabelece os princípios e diretrizes para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como o dever do Estado quanto à vigilância sanitária e epidemiológica.
 - b) Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 — define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atribuindo a ela competência para regular, controlar e fiscalizar produtos e serviços que envolvem risco à saúde, inclusive os imunobiológicos.
 - c) Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 — dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, imunobiológicos e correlatos, definindo requisitos para registro, controle e fiscalização desses produtos.
 - d) Portaria GM/MS nº 6.940, de 19 de maio de 2025 — estabelece procedimentos e critérios técnicos destinados ao fomento de construção, ampliação e reforma da Rede de Frio no âmbito do SUS, incluindo definições técnicas e requisitos para infraestrutura e qualificação operacional.
 - e) Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (5ª edição, atualizada até 2025) — orienta gestores do SUS sobre boas práticas de armazenamento, transporte, manuseio, controle ambiental, monitoramento da temperatura e registro em todas as instâncias da Rede de Frio.
 - f) Normas da ANVISA aplicáveis — especialmente as resoluções referentes a boas práticas de fabricação, distribuição e conservação de produtos para saúde e imunobiológicos.
- 5.2 - Portanto, esta contratação visa cumprir obrigações legais, sanitárias e normativas que assegurem a saúde pública, garantindo que o armazenamento, transporte e controle de imunobiológicos sejam realizados sob condições adequadas com uso de tecnologia de monitoramento, suporte contínuo e garantia de execução conforme regulamentos federais e normas da vigilância sanitária.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A solução integra software de monitoramento contínuo, sensores inteligentes, conectividade e relatórios automatizados, permite o acompanhamento em tempo real das condições de armazenamento. Inclui treinamento dos servidores municipais para operação do sistema, suporte técnico integral e manutenção durante todo o contrato.

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A CONTRATADA deverá:

- a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência;

- b) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, estadia de pessoal pelo tempo e quantidades necessárias para a execução dos serviços, prestação de garantia e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

d) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contradas, mesmo após a emissão dos laudos finais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

e) Fornecer serviços de excelente qualidade, materiais ou insumos de primeiro uso que eventualmente serão necessários para a execução dos serviços, sem que tenha passado por qualquer processo de recondicionamento e reaproveitamento de material usado, que atendam rigorosamente às especificações e exigências da legislação vigente, bem como ao regulamento do Instituto;

f) A contratada terá o prazo máximo de 05 dias úteis para o agendamento do início do serviço contados da emissão e recebimento da nota de empenho/orçãem de serviço, e 15 dias corridos para a execução total e apresentação dos laudos a partir da data agendada para o início dos serviços a serem prestados;

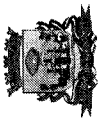
g) Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto contratado, que estiverem fora das especificações contidas no Edital Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como em sua proposta, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de execução, aparentes ou ocultos, que se apresentem impróprios para qualquer fim para a contratante.

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

j) Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas da Anvisa e recomendações da ABNT;

A contratada deve comprovar experiência compatível atestado de capacidade técnica (mínimo de 1 atestado), tendo este a exigência de compatibilidade de pelo menos 50% do objeto contratado comprovada em contratos anteriores, além de ser obrigatória a comprovação de que a empresa atua no ramo de monitoramento hospitalar/saúde.



08 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 - O serviço será prestado de forma contínua, com cobrança mensal por ponto monitorado. A contratada será responsável pela instalação inicial, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo fornecimento e substituição de equipamentos durante a vigência do contrato.

8.2 - Após confissão da Ordem de Serviço a Contratante deverá providenciar o agendamento para início dos serviços junto a contratada no momento do envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho em até 05 dias úteis, tendo a data prevista para encerramento da execução dos serviços e entrega dos laudos em até 15 dias corridos.

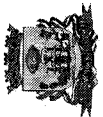
8.3 - O horário para a execução dos serviços pela contratada deverá obedecer a horário de expediente da contratante, de segunda a sexta, no compreendendo os horários das 07:30 às 11:30 - 13:00 às 17:00, qualquer necessidade de flexibilização de horário pela contratada deverá ser prevista preliminarmente através de documento contendo as justificativas necessárias e períodos indicados em hora, e enviado a contratante para avaliação e anuência da fiscalização e gestão do contrato.

8.4 - Os equipamentos que compõem o objeto estão determinados e localizados nos seguintes endereços:

ENDEREÇO	PARQUIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
UBS 01 (VILA BANDEIRANTES) AV: CIDADE JARDIM Nº 1004 - CIDADE JARDIM TEL: (18) 3642-4256	64.463	CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32278	12
UBS 02 (JARDIM TOSEIAR) RUA: LUIZ DE TOLEDO PIZZA SOBRINHO 574 - RESIDENCIAL ALVORADA TEL: (18) 3644-6652	68.485	CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : S/N	12
UBS 03 (ISABEL ALMEIDA MARIN) RUA: JOSÉ PARPINELLI 1448 - ISABEL MARIN	64.465	CÂMARA CONSERVADO RA DE	12



TEL: (18) 3644-6955	VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32284	12
UBS 04 (JARDIM COSTA RICA) RUA: BRAZ SANCHES ARRIAGA 1448 - COSTA RICA TEL: (18) 3644-9009	64.468 CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32279	12
UBS 05 (BAIRRO SANTO ANTÔNIO) RUA: GENERAL OSÓRIO 401 PATRIMONIO SANTO ANTÔNIO TEL: (18) 3638-4328	97.994 CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 57791	12
UBS 06 (TJUJUCA) RUA: JOÃO DE SOUZA SUZANO 116 - TJUJUCA TEL: (18) 3644-6447	64.462 CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32262	12
UBS 07 (PARQUE SÃO VICENTE) RUA: LUCAS PETRILLI 328 - VILA GUARUJÁ	64.466 CÂMARA CONSERVADO RA DE	12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

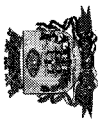
TEL: (18) 3644-6882		VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32276	12
UBS 08 (JANDAIA) RUA: FERNANDO IBANHES 1026 – JANDAIA TEL: (18) 3644-6649	64.471	CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32281	12
UBS 09 (JARDIM SANTANA) RUA: ERNESTO TEIXEIRA DA SILVA 984 – SANTANA TEL: (18) 3634 - 4326	96.489	CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : S/N	12
UBS 10 (COLINAS) RUA: ALDO CINQUINI – BAIRRO COLINAS TEL: (18) 3638-3108	11.0935	CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : S/N	12
UBS 11 (PORTAL DA PEROLA) RUA ERNESTO BISPO DA SILVA, 522 – PORTAL DA PEROLA TEL: (18) 3638-6650	969.679	CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL	12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI – RUA LUIZ OBA, 249 – BAIRRO SILVARES	94.033	MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 071910164 CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 53307	12
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI RUA: DR CARLOS CARVALHO ROSA 115 – BAIRRO SILVARES	94.034	CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 32282	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	64.469	CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 57791	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N – CENTRO TEL: (18) 3642-0932	68.487	CÂMARA CONSERVADO RA DE VACINAS INDREL	12

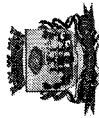


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N - CENTRO TEL: (18) 3642-0932	RVV 22D Nº SERIE : 88570	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI	CÂMARA CONSERVADO	12
LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N - CENTRO TEL: (18) 3642-0932	85.504 RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 57791	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI	CÂMARA CONSERVADO	12
LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N - CENTRO TEL: (18) 3642-0932	108.344 RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 88571	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI	CÂMARA CONSERVADO	12
LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N - CENTRO TEL: (18) 3642-0932	Sem patrimônio RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 53307	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI	CÂMARA CONSERVADO	12

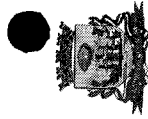
- 8.6 - A entrega deverá contemplar a entrega total dos objetos discriminados na referida Ordem de Serviço.
- 8.7 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI	68.486 CÂMARA CONSERVADO	12
LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N - CENTRO TEL: (18) 3642-0932	RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 57791	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI	CÂMARA CONSERVADO	12
LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N - CENTRO TEL: (18) 3642-0932	85.503 RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : S/N	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI	CÂMARA CONSERVADO	12
LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N - CENTRO TEL: (18) 3642-0932	94.886 RA DE VACINAS INDREL MODELO: RVV 22D Nº SERIE : 42342	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI	CÂMARA CONSERVADO	12
LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N - CENTRO TEL: (18) 3642-0932	108.348 RA DE VACINAS INDREL MODELO:	12
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BIRIGUI	CÂMARA CONSERVADO	12



8.8 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela de Serviço de Imunização a Senhora (Maria Helena Yazawa) Diretora de Controle de Epidemias e Endemias, e a Gestão contratual pela Diretora de Controle de Epidemias e Endemias a Senhora Adriana Barbosa de Alcântara Silva (Chefe do Serviço de Imunização), na pessoa de seu Diretor e Chefe de Serviço ou de quem vier eventualmente a substituí-las.

9.2 - Ao fiscalizador competirá o poder cuja as características os atributos são os da discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do pactuado, receber, atestar, fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, desde que amparados pelos ditames contratuais.

9.3 - O servidor agente fiscalizador, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou deféitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes conforme legislação vigente.

9.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais ou serviços empregados não são os especificados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento está condicionado à apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, que deverão ser apresentados em conformidade e atendimento ao:

a) **DECRETO MUNICIPAL n.º 7.339/2023** que dispõe sobre a arrecadação do imposto de renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da constituição federal, nos pagamentos a fornecedores por órgão e entidades do poder executivo, e dá outras providências;

b) **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL n.º 1234/2012**, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

e) **MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de Pessoas Jurídicas, de observação obrigatória no processo de execução orçamentária e financeira decorrente das contratações de pessoas jurídicas, em alinhamento ao disposto pelo artigo 1º do Decreto n.º 7.339, de 25 de maio de 2023, expedido pela Secretaria de Planejamento e Finanças do município de Birigui-SP;

d) **MANUAL DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA**, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre a importância na observação das exigências legais acerca dos documentos fiscais, conferência, verificações e suas eventuais correções, com o fim de implementar o estágio denominado “liquidação da despesa pública” – art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

10.2 - Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) DDI, após a data da entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar:

- Descrição do objeto e devidos valores;
- Número da respectiva Nota de Empenho de acordo com a Autorização de Fomento;
- Se é ou não optante pelo Simples Nacional;
- O percentual a ser aplicado para fins de recolhimento do IRRF determinado pela legislação especificada no item anterior (10.1);
- O valor tributável do IRRF mediante aplicação do percentual determinado pela legislação especificada no item anterior (10.1);
- Além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

10.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

10.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuem tal sistema.

10.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR com base na Lei n.º 14.133/2021 objetivando a contratação de serviço de fornecimento de sistema de monitoramento e alarme de temperatura e umidade para as câmaras frias de armazenamento de vacinas.

Com a finalidade de abertura de Procedimento Licitatório, e em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/21) e Lei 13.589/2018, apresenta-se organizado neste instrumento tratado como Estudo Técnico Preliminar, a descrição da necessidade fundamentada, caracterizando o interesse público na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de sistema de monitoramento e alarme de temperatura e umidade para as câmaras frias de armazenamento de vacinas e medicamentos nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Birigui – SP

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - A contratação se justifica visto que o controle de temperatura para conservação de vacinas é fator fundamental para assegurar o efeito do imunizante, tendo em vista que o armazenamento de vacinas correto e seguro possibilita que a imunização da população seja válida.

1.2 - Desse modo, entram em cena tecnologias para controle de temperatura e umidade que têm como finalidade assegurar a eficácia das doses, evitando qualquer irregularidade e, consequentemente, descarte de vacinas. Por isso a Rede de Frio estabelece alguns requisitos para as boas práticas no armazenamento e transporte de vacinas

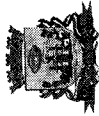
02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Os requisitos da contratação se resumem nos padrões mínimos de qualidade descritos no Termo de Referência e seus Anexos, bem como nas normas, projetos de normas e especificações técnicas aprovadas e/ou recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente incluindo as da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3.2 - Para a prestação de serviço os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



10.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.8 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade da entrega do objeto.
- b) Cumprimento das obrigações assumidas.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - A seleção será realizada pelo critério de menor preço por item, assegurando atendimento integral das especificações técnicas. Será exigida comprovação de qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

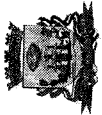
12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 38.608,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais).

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotações indicadas no Edital.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



3.3 - Para a qualificação técnica, será solicitado o Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado.

3.4 - O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. A comprovação da experiência prévia considerará um percentual mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, serão considerados também os atestados que comprove a prestação de mais de 50% ou mais do objeto a ser contratado.

3.5 - A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência preterita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério como parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço oferecido(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o melhor preço.

4.2 - Para a estimativa quantitativa e qualitativa, levouse em consideração a quantidade de setores e unidades de saúde que tem sobre sua tutela os equipamentos de conservação de temperatura.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

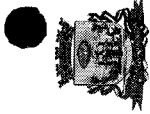
5.1 - As câmaras frias desempenham um papel essencial na garantia da integridade de medicamentos e vacinas sensíveis a temperatura. A solução proposta irá integrar diretamente o monitoramento de equipamentos dessa rede, garantindo que todas as unidades estejam sendo monitoradas em tempo real, e que qualquer anomalia seja detectada e corrigida de forma proativa.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 58.608,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais).

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - As garantias especificadas no edital e seus anexos aplicam-se também a produtos importados, sem



custos adicionais para a Prefeitura.

7.3 - A contratada fica obrigada, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O objeto em epígrafe é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, sendo que o critério de adjudicação deve ser por ITEM.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Espera-se como resultado a confiabilidade e atendimento as legislações vigentes considerando que, a conservação de vacinas com segurança e qualidade dependem de ferramentas que asseguram esses aspectos. Além disso, a Anvisa determina que haja um registro contínuo de temperatura de refrigerador de vacinas, ou seja, a cada ação realizada com o equipamento, seja abertura de porta, desligamento, entre outras atividades que possam variar a temperatura, essa deve ser registrada a todo momento. No entanto, esse monitoramento manual pode não ocorrer com a precisão necessária, podendo a falhar e impactar estoques de vacinas.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

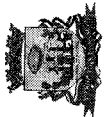
10.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

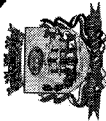
10.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

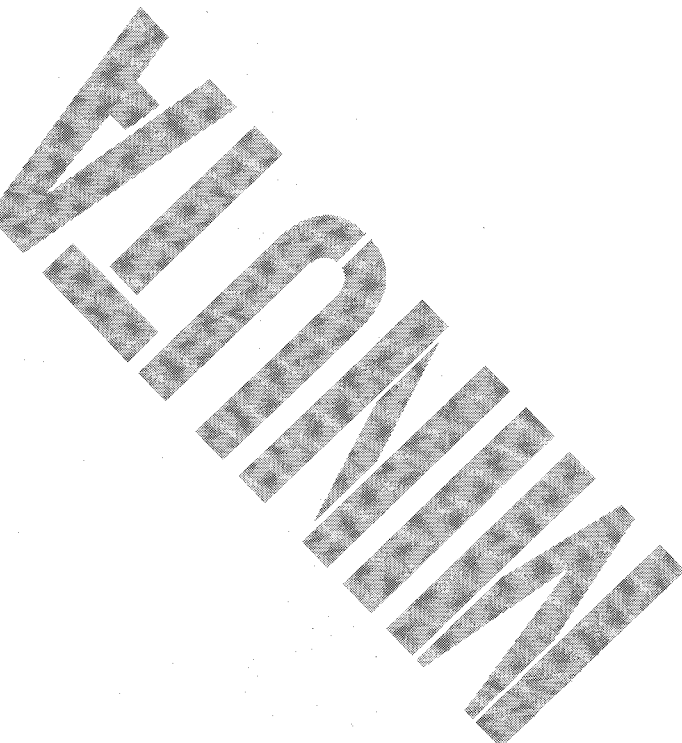
(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

AO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ / _____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG n° _____
CRC n° _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000074



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Contante
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS) COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS A INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPLETO DE TEMPERATURA E UMIDADE, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE ESPECÍFICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CÂMARAS DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE FRIO MUNICIPAL.	264	Unidade		R\$	R\$
Valor Total da Proposta:						R\$

*** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTIVO NO SISTEMA)**

A proposta tem validade de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e assinatura do Representante legal da Empresa Proponente)
(apoiado no contrato social da proponente com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregador na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	MÃO DE OBRA	CUSTOS FIXOS	DESPESAS OPERACIONAIS	CUSTOS VARIÁVEIS (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES)	MARGEM DE LUCRO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:		
NOME COMPLETO:		
RG:	(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:		
RG:	(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinar o respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de aprovação, com dados específicos para assinar instrumento contratual)		
NOME COMPLETO		
RG:	(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL		
CARGO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DOMICILIAR		
E-MAIL INSTITUCIONAL		
E-MAIL PESSOAL		

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000075



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº _____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, adviante de outro lado a empresa denominada **CONTRAIANTE**, e **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR** estabelecida na _____, Estado de _____, o(a) SR(a), _____, CEP: _____, representada neste ato por seu _____, o(a) SR(a), _____, CPF nº _____, RG nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLAUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de **RS** _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante e concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A exceção dos serviços se dará nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante no Anexo II - Termo de Referência.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública no caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II - Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável do Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLAUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, nos prazos definidos no Anexo II – Termo de Referência, com a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, nos prazos definidos no Anexo II – Termo de Referência, com a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(s) Sr(a) na função de portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

Contrato nº _____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
3 de 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067, Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondentes.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a fatura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

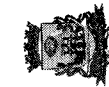
6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, emulhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo,

Contrato nº _____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
4 de 12

000076



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço - Jardim Monúmbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar-arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7 DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.10.01 - 10.101.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 427 - Secretaria Municipal de Saúde - Ponte;
01.000.0000 - Tesouro;

7.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 02820171CESP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço - Jardim Monúmbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações registrais emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital de domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convênio, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes;

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO EDITAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____ (DD/MM/AAAA).

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (do logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

10.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP. 16.200-067

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possuir(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e melhorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLAUSULA DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à pré- via aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP. 16.200-067

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contratatório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada de termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contrato nº _____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
10 de 12

Contrato nº _____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
9 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

13.1. A contratada que descumprir as obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estará sujeita às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

CLAUSULA 13ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis e espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa neste constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo, ainda, ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLAUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNEP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Contrato nº _____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
11 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terceiro – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §3º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e seis

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
= SECRETARIA DE SAÚDE =

= TESTEMUNHAS =

Nome: _____

Contrato nº _____/2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
12 de 12

000078



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____ / RG: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos cientes de que:
 - o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - podemos ter acesso ao processo, tanto *in situ* e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao atuído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesas, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclua seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

000079



Birigui, 19 de março de 2026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARA FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento a **Requisição de Serviços nº 1741/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



000081

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 116/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição de Serviços nº 1741 de 2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPLETO DE TEMPERATURA E UMIDADE, INCLUINDO HARDWARE ESPECÍFICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CÂMARAS DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS QUE COMPÕEM A REDE DE FRIO MUNICIPAL.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a respectiva nota de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 80, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, RECOMENDANDO apenas retirar a parte em destaque da letra "k" às fls. 70.


3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em


jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 06 de março de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.57


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 427/2026
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2026**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARAS FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 58.608,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação da ficha nº 427 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 06 de abril de 2.026.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:3710004586
0

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.04.06 09:22:30 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA 40695959883
DN: c=BR, o=Câmara Municipal de Birigui, ou=Secretaria
de Recursos Humanos, ou=Secretaria Municipal de
BIRIGUI, ou=Secretaria Municipal de Birigui, ou=NATHALIA DA
CUNHA:40695959883
Date: 2026.04.06 09:26:10 -03'00'

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 427/2026, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 043/2026, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE EM CÂMARAS FRIAS E REFRIGERADORES DA REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SENSORES DE TEMPERATURA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Birigui/SP, na data da assinatura digital.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
Date: 2026.04.06 09:53:21 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal de Birigui